

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.287, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 07 DE JULHO DE 2021 (DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.207/2021, cujas redações passarão a ser as seguintes:

“Art. 2º. O valor do vencimento base mensal do(a) Conselheiro(a) Tutelar fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Aplica-se ao disposto no caput deste artigo a definição da expressão Vencimento, contida no Art. 44 da Lei Municipal nº 837 de 13 de dezembro de 1991.

§ 2º Fica assegurado ao(a) Conselheiro(a) Tutelar a Ajuda de Custo contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 944 de 29 de julho de 1998.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 25 de março de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:EDE82B91